



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **Projeto de Lei nº 179/2018**

**Relator: ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 512.501,91 (quinhentos e doze mil quinhentos e um reais e noventa e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação.

A finalidade da presente propositura é abrir dotação orçamentária específica para proceder à restituição de recursos provenientes do Programa Proinfância MI do Governo Federal, que consiste em edificar creches pré-moldadas, por meio de sistema construtivo que utiliza Metodologias Inovadoras.

Ressalta-se que o município de Assis foi contemplado pelo referido programa no ano de 2013 e, conforme estudo de demanda, foi selecionado o bairro Jardim Eldorado para alocar a referida creche escolar para atendimento a 224 alunos.

Porém, sobrevieram várias adversidades que impossibilitaram a realização da obra e a prorrogação de prazo foi indeferida pelo FNDE, que orientou o município a realizar a devida Prestação de Contas, procedendo à devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos dos rendimentos auferidos no período, totalizando o montante de R\$ 512.501,91 (quinhentos e doze mil quinhentos e um reais e noventa e um centavos).

No que se refere às despesas decorrentes da presente propositura, nota-se que estas ocorrerão com recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64.

Quanto ao mérito, verifica-se a necessidade de proceder à devida restituição, conforme orientação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constante dos documentos apensos ao projeto (fls. 47).



# *Câmara Municipal de Assis*

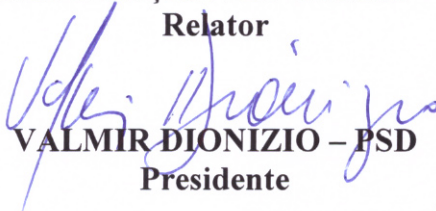
ESTADO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2018.

  
**ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR**  
Relator

  
**VALMIR DIONIZIO – PSD**  
Presidente

  
**REINALDO ANACLETO – PDT**  
Vice-Presidente